



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA
COLEGIADO DE ENGENHARIA AGRÔNOMICA
BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

PARECER SOBRE REQUERIMENTOS DISCENTES

PUBLICAÇÃO Nº 11/2021

A Coordenação do Curso de Engenharia Agrônômica do IF Baiano - *Campus* Bom Jesus da Lapa, no uso de suas atribuições, torna público o parecer dos requerimentos entregues à Secretaria de Registros Acadêmicos:

PROCESSO	REQUERENTE	TURMA	SEMESTRE	OBJETO	DATA/DISCIPLINA	PARECER
23328.250765.2021-34	BRENON VICTOR CAMPOS JESUS	2020.2	I SEMESTRE	DESISTÊNCIA DO CURSO	CANCELAMENTO DE MATRÍCULA	Deferido (Art. 69 e 70 da Organização Didática)
23328.250722.2021-59	KÉSSIA KARINE NEVES SANTOS	2020.2	I SEMESTRE	DESISTÊNCIA DO CURSO	CANCELAMENTO DE MATRÍCULA	Deferido (Art. 69 e 70 da Organização Didática)
23328.250832.2021-11	JULIANO VIEIRA JUNIOR	2018.2	-----	RENOVAÇÃO DO TRANCAMENTO DE MÁTRICULA	2020.2	Deferido (Art. 59 da Organização Didática; Análise da Coordenação do Curso)
23328.250875.2021-04	BENJAMIM TEIXEIRA ORMONDE	2020.2	-----	CANCELAMENTO DE MATRÍCULA	BIOLOGIA GERAL; ZOOLOGIA GERAL	Deferido (Análise da Coordenação do Curso)
23328.250883.2021-42	MATHEUS GONDIM DE OLIVEIRA	2020.2	I SEMESTRE	DESISTÊNCIA DO CURSO	CANCELAMENTO DE MATRÍCULA	Deferido (Art. 69 e 70 da Organização Didática)
23328.250884.2021-97	MATEUS HENRIQUE VITA ALVES	2020.2	I SEMESTRE	DESISTÊNCIA DO CURSO	CANCELAMENTO DE MATRÍCULA	Deferido (Art. 69 e 70 da Organização Didática)
23328.250885.2021-31	ANDRÉ LUIS DE MELO CARDOSO	2020.2	I SEMESTRE	TRANCAMENTO COMPULSÓRIO	2020.2	Deferido (Art. 59, parag 1º, inciso I da Organização Didática; Análise da Coordenação do Curso)

Elisa Eni Freitag – Coordenadora do Curso
Parecer sobre requerimentos nº 11, 14 de maio de 2021.

*De acordo com o artigo 97 da Organização Didática, o estudante deve ter frequência mínima de 75% da carga horária total do componente curricular para aprovação. Ressaltamos que as faltas justificadas não são abonadas, ou seja, não são excluídas, exceto em caso de exercício domiciliar conforme previsto no artigo 100, Parágrafo 1º.



ELISA ENI FREITAG
Coordenadora do Curso

Bom Jesus da Lapa, 14 de maio de 2021.